



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP
Telefone: (015) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.755, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta o funcionamento do Mercado Municipal e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO,
Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 3.911, de 18 de dezembro de 2006, que regulamenta o funcionamento do Mercado Municipal de Tatuí;

Considerando a necessidade de regular e melhor disciplinar os serviços prestados pelos permissionários em atividade no recinto;

Considerando a necessidade de cumprimento e execução do horário de entrada e fechamento do recinto;

Considerando o bem estar social e humanitário, o melhor atendimento à comunidade, criando atmosfera saudável e atrativa, com segurança;

DECRETA:

Art. 1º. O Mercado Municipal de Tatuí destina-se a venda à varejo de gêneros alimentícios, assim considerados quaisquer substâncias comestíveis, sólidas ou líquidas, para o abastecimento da população e, ainda a comercialização de flores, sementes, ervas medicinais, carnes, aves, determinados artigos de consumo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP
Telefone: (015) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.755, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

asseio e de produtos de uso doméstico, além da exploração de serviços de barbearia e lanchonete.

Parágrafo único. Além das atividades elencadas no *caput* outras poderão ser introduzidas, porém sempre compatíveis com a finalidade do Mercado Municipal, ou cassadas às permissões existentes, se assim a Prefeitura julgar necessário e o interesse público o exigir, para melhorar o local e o atendimento à população.

Art. 2º. Fica terminantemente proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica destilada, fracionada ou em embalagem lacrada, pelos permissionários do Mercado Municipal, exceto cerveja em lata.

Art. 3º. O aviso para o fechamento do Mercado Municipal de Tatuí, em dias úteis, inclusive aos sábados, será realizado em três (03) etapas:

- Primeira sirene: às 16:30h – 1 toque;
- Segunda sirene: às 16:45h – 2 toques e fechamento das portas do recinto;
- Terceira sirene: às 17:00h – 3 toques e a proibição de fregueses dentro do recinto.

I - Aos domingos, feriados nacionais e religiosos:

- Primeira sirene: às 11:30h – 1 toque;
- Segunda sirene: às 11:45h – 2 toques e fechamento das portas do recinto;
- Terceira sirene: às 12:00h – 3 toques e a proibição de fregueses dentro do recinto.

Parágrafo único. Serão concedidos 30 (trinta) minutos de tolerância para todos os permissionários, tanto em dias úteis quanto em domingos e feriados nacionais e religiosos, para o fechamento dos Boxes e o recinto ficará totalmente desocupado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP
Telefone: (015) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.755, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 4º. Fica proibida a entrada e permanência de pessoas sem camisa no Mercado Municipal, bem como a presença de animais, por se tratar de área alimentícia.

Parágrafo único. A proibição é estendida a skate, bicicletas, patins e similares.

Art. 5º. Os boxes da área externa do Mercado Municipal serão regidos pela Lei Municipal nº 3.911, de 18 de dezembro de 2006 e por este Decreto, não havendo, portanto, nenhum privilégio à sua permissão e funcionamento.

Art. 6º. Por qualquer infração do contrato de concessão ou de qualquer dispositivo deste Decreto, serão aplicadas multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Permissão, aplicadas em dobro em caso de reincidência, até 2 (duas) vezes, após as quais o contrato será rescindido de pleno direito, sem direito a qualquer indenização, seja a que intuito for.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/02/2017.

Neiva de Barros Oliveira